



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA	
Processo/Protocolo nº UNEMAT-PRO-2023/28120	Data da Manifestação: 27/12/2023
Data da homologação: 27/12/2023	
Órgão/Entidade interessado: UNEMAT	
Nº Ata de Registro de Preço: Ata de Registro de Preços nº 024/2022 – SEAD/SE	Licitação: Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 - SEAD/SE
Empresa: FLEXIBASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CNPJ: 04.869.711/0001-58
Objeto: Aquisição de material permanente (POLTRONAS REBATÍVEIS COM PRANCHETA (PARA AUDITÓRIO)) visando atender a demanda no Campus Universitário de Sinop da Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, por meio de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 024/2022 – SEAD/SE, advinda do Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2022 - SEAD/SE	
VALOR TOTAL: R\$ 756.260,00	
<b>1. Informação complementar</b>	
a) Ressaltamos que a responsabilidade de gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente;	
b) informamos ainda, que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais do Decreto Estadual;	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;	329 a 348
Planilha de bens ou serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	250 a 252
Ata de Registro de Preço	208 a 235 e 238
Pedido e Autorização para adesão carona	241 a 243
Pedido e Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	239 e 240
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	244 a 249
Pedido de Empenho (PED) autorizado pelo Ordenador de Despesas;	27 a 28 e 30 a 31
Parecer Jurídico homologado pelo Secretário da Pasta ou pessoa equivalente;	500 a 503

Considerando as informações e justificativas encaminhadas pela área demandante, concluímos que o procedimento analisado está parcialmente instruído com os documentos exigidos pelo Decreto Estadual, motivo pelo qual **opino** pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no Decreto Estadual, fica **autorizada** a utilização da ata por adesão carona.

*Samuel Longo*  
Assessor Especial II de Aquisições  
Unemat